

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021****MODO DE DISPUTA: ABERTO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 02/06/2021 às 14h00min****ABERTURA DA SESSÃO: 16/06/2021 às 09h00min****ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 16/06/2021 às 09h01min**

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-050, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para atender as necessidades de fortalecer os procedimentos de enfrentamento da pandemia causada pelo “COVID-19”, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do município de Pouso Alegre – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correspondentes a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1191	APOIAR AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA NA QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO A SAÚDE (SAÚDE DA MULHER)	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2311.3339 03000	MATERIAL DE CONSUMO
910	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	FEDERAL	02.011.0010.0301.0002.2114.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO
1889	SUBSIDIAR AS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2113.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1045	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA	FEDERAL	02.011.0010.0305.0002.2150.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO

	VIGILÂNCIA EM SAÚDE.			
1042	SUBSIDIAR AS AÇÕES NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	ESTADUAL	02.011.0010.0305.0002.2149.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO
1887	ATENDER AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	ESTADUAL	02.011.0010.0305.0002.2147.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1178	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ)	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2307.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1899	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMARIA	FEDERAL	02.11.10.301.0002.2306. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1055	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30. 00	MATERIAL DE CONSUMO
945	REALIZAR A PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.302.0003.2126.3.3.90.30. 00	MATERIAL DE CONSUMO
1198	ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2313.3.33. 90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1910	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NO ÂMBITO DA GESTÃO.	FEDERAL	02.011.0010.0122.0002.2173.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1858	AÇÕES DE SAÚDE - COVID19	ESTADUAL	02.011.0010.0122.0003.2624.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaismpma@gmail.com.

4.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser procedimento de responsabilidade exclusiva do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.
- 5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Decreto Federal 10.024 de 2019.

6.2. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada, preferencialmente de forma eletrônica, vista sistema.

6.2.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, sob pena de preclusão do direito.

6.2.2. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.2.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2.4. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso

6.2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responder às impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e, poderá ainda se necessário for, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.2.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

6.2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente de forma eletrônica, vista sistema.

6.2.6.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e, poderá ainda se necessário for, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se não houver implicações na formulação das propostas.

6.2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante/ modelo;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por item**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.22.1. no país;

9.22.2. por empresas brasileiras;

9.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.4.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.4.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes, nos termos e condições a serem divulgadas pelo Pregoeiro. Transcorrido o prazo, sem que haja manifestação da empresa, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.4.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

12.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

11.5.2 Declaração de que, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa apresentará os documentos descritos no item 9 do Termo de Referência, nos moldes do anexo VI.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS CATÁLOGOS

13.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

13.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) **aprovado**
- b) **reprovado**

13.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

13.4. Para produtos enquadrados na classe I e II de acordo com a RESOLUÇÃO-RDC Nº. 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 estão isentos de Registro no Ministério da Saúde, o proponente licitante classificado em 1º (primeiro) lugar na fase de lances deverá apresentar a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA.

13.5. No caso de produtos importados, o proponente licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil;

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTE

18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela contratada.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a respectiva aquisição será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras a seguir indicadas:

a) Titular: Joselita Moraes de Souza, Matrícula nº 19611/1;

b) Suplente: Orcina Maria Venâncio, matrícula nº17.785-2

20.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

20.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

20.4. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

22.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

22.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaispmpa@gmail.com.
- 24.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO PÓSTUMA DE DOCUMENTAÇÃO.**

Pouso Alegre/MG, 31 de maio de 2021.

**Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO****AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.****1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1.1 Aquisição dar-se-á para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE CUMPRIMENTO; 1,4 DE LARGURA; 0,5 CM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS.	PACOTE	1500
2	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - 2.000 ML. DIPOSITIVO COLETOR URINÁRIO DE LEITO BOLSA TRANSPARENTE, DRENÁVEL, GRADUAÇÃO DE VOLUME, VÁLVULA ANTIREFLUXO, VALVULA DE DRENAGEM, TUBO EXTENSOR NA PARTE PROXIMAL DA BOLSA E CONECTOR UNIVERSAL NA EXTREMIDADE, COM ESCALA GRADUADA A CADA 25ML, PARA VOLUME DE 25ML A 100 ML, E DE 100ML, PARA VOLUMES DE 100ML A 2000ML; VOLUME TOTAL: 2000ML	UNIDADE	1500
3	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 100 ML ANTISSÉPTICO LIQUIDO A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA, LIVRE DE CORANTE. EMBALAGEM EM RECIPIENTE PLÁSTICO APROPRIADO, RÓTULO CONTENDO A MARCA, LOTE, VALIDADE E LAUDO DO PRODUTO DO LOTE NA ENTREGA. DEVE APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	1500
4	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100ML ANTI-SÉPTICO LIQUIDO A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA, LIVRE DE CORANTE, INCOLOR. EMBALAGEM EM RECIPIENTE PLÁSTICO APROPRIADO, RÓTULO CONTENDO A MARCA, LOTE, VALIDADE E LAUDO DO PRODUTO DO LOTE NA ENTREGA. DEVE APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CFE	UNIDADE	1500
5	AVENTAL DESCARTÁVEL TAMANHO G - AVENTAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M², REPELENTE A ÁLCOOL DE USO INTRA-HOSPITALAR, HIDROREPELENTE, COM BAIXO ÍNDICE DE FLAMABILIDADE, ANTIESTÁTICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSÃO DE FLUÍDOS E MICROORGANISMOS, COM EXTRA PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL NAS MANGAS, TÓRAX E ABDÔMEN, COM MANGAS LONGAS CONFECCIONADO COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS AJUSTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL NAO ESTÉRIL , CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	51000

6	LAMINA DE BISTURI Nº 10 - CX COM 100 UND-LÂMINA CIRÚRGICA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº 10, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE APERFURACÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LAMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, DEVENDO VIR EMBALADA EM CAIXA DE 100 UNIDADES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	20
7	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 PRETO C/ AGULHA 30 MM- CAIXA COM 24 UNID; SINTÉTICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO, CUTICULAR, ESTÉRIL; NÃO ABSORVÍVEL; MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO; NÚMERO 3-0 DE DIÂMETRO; 01 AGULHA 3/8 CIRCULO, 2,4 CM COMPRIMENTO TRIANGULAR CORTE REVERSO; EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, E COM VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	CAIXA	80
8	FIO DE NYLON 4.0 PRETO C/ AGULHA 30/MM- CAIXA COM 24 UNID-FIO DE SUTURA NYLON; SINTÉTICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO, CUTICULAR, ESTÉRIL; NÃO ABSORVÍVEL; MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO; NÚMERO 4.0 DE DIÂMETRO; 01 AGULHA 3/8 CIRCULO, 2,4 CM COMPRIMENTO TRIANGULAR CORTE REVERSO; EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, E COM VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	80
9	FIO DE SUTURA EM NYLON 5.0 ,COM AGULHA 30 MM- CAIXA COM 24 UNIDADES SINTÉTICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO, CUTICULAR, ESTÉRIL; NÃO ABSORVÍVEL; MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO; NÚMERO 3-0 DE DIÂMETRO; 01 AGULHA 3/8 CIRCULO, 2,4 CM COMPRIMENTO TRIANGULAR CORTE REVERSO; EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, E COM VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	CAIXA	50
10	RINGER COM LACTATO- 500 ML – FRASCO OU BOLSA- ESTERIL SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,6MG + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,02 G + LACTATO DE SÓDIO 0,31 G – FRASCO OU BOLSA DE 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	150

11	SERINGA DE 3 ML- BICO TIPO LUER – LOCK SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 3ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER – LOCK. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	40.000
12	ENVELOPE AUTO-SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDIDAS 250 X 350 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100
13	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL, ESTÉRIL, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COM PONTA PERFURANTE ANATÔMICA E NÃO TRI FACETADA PROVIDA DE PROTETOR, GOTEJADOR MACROGOTAS, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL EM COLORAÇÃO AZUL COM NO MÍNIMO 1,50M DE COMPRIMENTO, ATÓXICO, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO E UM CORTA FLUXO, APRESENTANDO CONECTOR ESCALONADO(NÃO ADAPTE EM DISPOSITIVO IV) E PROTETOR,DESCANSO PARA TUBO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 14041. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA;	UNIDADE	20.000
14	LAMINA DE BISTURI, MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL,TAMANHO Nº15, TIPO DESCARTAVEL, ESTERELIDADE ESTERIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25
15	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 16 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 50 UND-DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA COM CALIBRE 16G DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON) FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RADIOPACO). PROTETOR DE AGULHA/CATETER. CONECTOR LUER LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO -SELETIVO REDUZINDO A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO, COM PROTEÇÃO INSTANTÂEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUI ORIFÍCIO LOCALIZADO À 2 MM DO CALCANHAR DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. CONTÉM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	CAIXA	20

16	<p>CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 18 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 50 UND-DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA COM CALIBRE 18 G DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON) FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RADIOPACO). PROTETOR DE AGULHA/CATETER. CONECTOR LUER LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO -SELETIVO REDUZINDO A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO, COM PROTEÇÃO INSTANTÂEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUI ORIFÍCIO LOCALIZADO À 2 MM DO CALCANHAR DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. CONTÉM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE</p>	CAIXA	20
17	<p>SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONADA Nº 18 -SONDA 100% SILICONIZADA, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 05 - 15ML E VÁLVULA LUER LOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.</p>	UNIDADE	1000
18	<p>INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RAPIDA ATTEST - VAPOR (1292) // CX COM 50 UNIDADES-INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CX C/ 50 UND 80 31 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO (ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. COMPATÍVEL COM INCUBADORA 3M CAIXA COM 50 AMPOLAS. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS. O GANHADOR DO ITEM DEVERÁ</p>	CAIXA	50

	FORNECER EM CONSIGNADO 40 INCUBADORAS. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS		
19	SONDA URETRAL Nº 08-SONDA URETRAL DE ALÍVO Nº 8 DESCARTÁVEL, SILICONIZADA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA), ATÓXICO, APIRÓGENICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM FURO LATERAL SEM REBARBAS OU SALIÊNCIAS PARA INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA NA URETRA. CONTENDO CONECTOR PADRÃO COM TAMP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	15000
20	SONDA URETRAL Nº 10-SONDA URETRAL DE ALÍVO Nº10 DESCARTÁVEL, SILICONIZADA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA), ATÓXICO, APIRÓGENICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM FURO LATERAL SEM REBARBAS OU SALIÊNCIAS PARA INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA NA URETRA. CONTENDO CONECTOR PADRÃO COM TAMP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	25000
21	SONDA URETRAL Nº 12-SONDA URETRAL DE ALÍVO Nº 12-DESCARTÁVEL, SILICONIZADA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA), ATÓXICO, APIRÓGENICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM FURO LATERAL SEM REBARBAS OU SALIÊNCIAS PARA INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA NA URETRA. CONTENDO CONECTOR PADRÃO COM TAMP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	30.000
22	SONDA URETRAL Nº 14-SONDA URETRAL DE ALÍVO Nº 14-DESCARTÁVEL, SILICONIZADA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA), ATÓXICO, APIRÓGENICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM FURO LATERAL SEM REBARBAS OU SALIÊNCIAS PARA INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA NA URETRA. CONTENDO CONECTOR PADRÃO COM TAMP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	8.000
23	KIT PREVENTIVO M-EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CONTENDO 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 1 LUVA E.V.A., 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS E 1 LÂMINA DE VIDRO.	KIT	5.000
24	AGULHA DESCARTÁVEL E ESTERIL 20 X 5,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES -SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,55 MM E COMPRIMENTO DE 20 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VIOLETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.500
25	FRASCO PARA DIETA ENTERAL - 300 ML -FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. CAPACIDADE 300 ML, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50 ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, MARCA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA NACIONAL	UNIDADE	20.000

26	COLETOR URINARIO COM PRESERVATIVO -COLETOR DE URINA MASCULINO COM EXTENSÃO, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E PRESERVATIVO DE PURO LÁTEX. COMPRIMENTO DA EXTENSÃO: 1,30M. ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	10.000
27	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TOTAL "FACE SHIELD"- CARACTERÍSTICAS: ALTAMENTE HIGIÊNICA SUPORTE ANATÔMICO DE APOIO NA TESTA DO USUÁRIO PODE SER HIGIENIZADA COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO, BEM COMO COM ÁLCOOL GEL, MAIOR FACILIDADE NA RESPIRAÇÃO TRANSPARENTE PERMITE UMA COMUNICAÇÃO CLARA REUTILIZÁVEL, VISOR: PETG TESTEIRA: ACRILICO ELÁSTICO: FITA DE BORRACHA ELÁSTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO: 25CM LARGURA MÍNIMA: 25CM ALTURA MÍNIMA: 25CM VISEIRA: PETG, TESTEIRA: ACRÍLICO COM ACABAMENTO EM EVA FIXAÇÃO: FITA DE ELÁSTICO, PRODUZIDA DE ACORDO COM OS PADRÕES DA ABNT - NORMA NBR 16630 - NBR 356	UNIDADE	650
28	AVENTAL DESCARTAVEL SEM MANGA – PACOTE COM 10 UNIDADES GRAMATURA MÍNIMA DE 30G-AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA PACOTE COM 10 UNIDADES PRODUTO CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, TENDO A FINALIDADE DE USO COBRIR E PROTEGER A REGIÃO DO TÓRAX. GRAMATURA MÍNIMA 30 GRAMAS.APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO COR AZUL OU AMARELO	PACOTE	1.500
29	ELETRODO DESCARTÁVEL-COMPOSTO DE DORSO DE MICROPORE COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO EXTRA-ADERENTE, POROSO, PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO, GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO, CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL. SELAMENTO QUE EVITA O VAZAMENTO DO GEL; PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOX; CONTRA PINO DE PRATA-CLORETO DE PRATA E PAPEL PROTETOR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	150
30	MANITOL 20% - 250 ML – FRASCO OU BOLSA – ESTERIL-SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - EM FRASCO OU BOLSA DE 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO	UNIDADE	100
31	KIT PREVENTIVO P-EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CONTENDO 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 1 LUVA E.V.A., 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS E 1 LÂMINA DE VIDRO.	UNIDADE	5.000
32	RINGER SIMPLES – 500 ML – FRASCO OU BOLSA – ESTERIL-SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,860G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO (2H2O) 0,033 G SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA DE 500 ML - TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO.	FRASCO	100

33	NYLON MONOFILAMENTO PRETO 2-0 AGULHA 3/8 2CM - CAIXA COM 24UNIDADES //MONOFILAMENTO FORMADO POR FIBRA SINTÉTICA DERIVADA DE RESINA POLIAMIDA. COMPRIMENTO DO FIO 45CM. AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL AISI420, TIPO "DRILL END", COMBAIXO TEOR DE CARBONO.INDICAÇÃO: CUTICULAR/PLÁSTICA. VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS	CAIXA	36
34	NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0 AGULHA 3/8 2CM - CAIXA COM 24UNIDADES -MONOFILAMENTO FORMADO POR FIBRA SINTÉTICA DERIVADA DE RESINA POLIAMIDA. COMPRIMENTO DO FIO 45CM. AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL AISI420, TIPO "DRILL END", COM BAIXO TEOR DE CARBONO.INDICAÇÃO: CUTICULAR/PLÁSTICA. VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS	CAIXA	50
35	NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0 AGULHA 1/2 - 1,5CM - CAIXA COM 24 UNIDADES -MONOFILAMENTO FORMADO POR FIBRA SINTÉTICA DERIVADA DE RESINA POLIAMIDA. COMPRIMENTO DO FIO 45CM. AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL AISI420, TIPO "DRILL END", COM BAIXO TEOR DE CARBONO.INDICAÇÃO: CUTICULAR/PLÁSTICA. VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS	CAIXA	50
36	NYLON MONOFILAMENTO PRETO 5-0 AGULHA 1/2 - 1,5CM - CAIXA COM 24 UNIDADES-MONOFILAMENTO FORMADO POR FIBRA SINTÉTICA DERIVADA DE RESINA POLIAMIDA. COMPRIMENTO DO FIO 45CM. AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL AISI420, TIPO "DRILL END", COM BAIXO TEOR DE CARBONO.INDICAÇÃO: CUTICULAR/PLÁSTICA. VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS	CAIXA	36
37	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO CONTENDO FRASCO CONFECCIONADO EM PVC COM CAPACIDADE DE 250ML, TRANSLUCIDO DEMARCAÇÃO MINIMO E MAXIMO, TAMP A INJETADA E PORCA BORBOLETA COM ENXERTO EM METAL EM CONFORMIDADE ABNT, EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO COMPRIMENTO APROXIMADO 1,20M COM CONECTORES E MÁSCARA ADULTA	KIT	150
38	FRASCO UMIDIFICADOR DE AR COMPRIMIDO CAPACIDADE DE 250ML CONFECCIONADO EM PVC TRANSLUCIDO DEMARCAÇÃO MINIMO E MAXIMO, TAMP A INJETADA E PORCA BORBOLETA COM ENXERTO EM METAL EM CONFORMIDADE ABNT	UNIDADE	150
39	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ANATOMICAMENTE PROJETADO, ENCAIXANDO PERFEITAMENTE NAS NARINAS DO PACIENTE, COM TUBOS NAsAIS CURVADOS E CÔNICOS FEITO EM SILICONE 100%, APIROGÊNICO, ATÓXICO, <u>DESCARTÁVEL</u> , EMBALADO INDIVIDUALMENTE; TAMANHO MÍNIMO: 2,10 M ADULTO	UNIDADE	15.000
40	KIT MACRONEBULIZAÇÃO ADULTO PARA OXIGENIO CONTENDO MASCARA FACIAL MATERIAL ATOXICO TAMANHO ADULTO, TRAQUEIA EM PVC ATOXICO, FRASCO NEBULIZADOR GRADUADO, TAMP A,HASTES E CONEXOES E PORCA COM INSERTO DE METAL. ABNT NBR 11906. REUTILIZAVEL	KIT	60
41	TREE WAY - TORNEIRA DE 3 VIAS, DE USO HOSPITALAR, CORPO DA VÁLVULA EM POLICARBONATO, ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO; ATEROGÊNICO. CORPO TRANSPARENTE E CHAVE COLORIDA PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSÃO DE FLUXO COM MOVIMENTAÇÃO SUAVE.	UNIDADE	2.500
42	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO C/ RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, CONFECCIONADO EM VINIL MACIO, TRANSPARENTE AUXILIAR A AVALIAÇÃO VISUAL, PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL, POSSUI TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO DE 2,10 M	UNIDADE	100

43	SERINGA DE 5 ML- BICO TIPO LUER – LOCK SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER – LOCK. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA.PRESENTAR LOCAL APROPRIADO PARA REALIZAR A QUEBRA DO ÊMBOLO (HASTE + PISTÃO) APÓS A UTILIZAÇÃO DA SERINGA (SISTEMA BREAK OF SYSTEM). A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	60.000
44	FLEET ENEMA SOLUCAO RETAL 133 ML	FRASCO	80
45	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 COM VALVULA UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. DISPOSITIVO. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO, E 2 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR ESPECIAL COM VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLAR A SUCCÃO DESEJADA COM CORES DIFERENCIADAS PARA CADA NUMERAÇÃO NO LADO DISTAL DO TUBO. TAMANHO 50 CM. ABERTA 02 FUROS; ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO	UNIDADE	2200
46	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 COM VALVULA UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. DISPOSITIVO. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO, E 2 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR ESPECIAL COM VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLAR A SUCCÃO DESEJADA COM CORES DIFERENCIADAS PARA CADA NUMERAÇÃO NO LADO DISTAL DO TUBO. TAMANHO 50 CM. ABERTA 02 FUROS; ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU	UNIDADE	7.000
47	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 COM VALVULA UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. DISPOSITIVO. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO, E 2 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR ESPECIAL COM VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLAR A SUCCÃO DESEJADA COM CORES DIFERENCIADAS PARA CADA NUMERAÇÃO NO LADO DISTAL DO TUBO. TAMANHO 50 CM. ABERTA 02 FUROS; ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU.	UNIDADE	10.000
48	ALGODÃO EM BOLA - PACOTE COM NO MÍNIMO /100 GRAMAS.ALGODÃO EM BOLA - PACOTE COM NO MÍNIMO /100 GRAMAS.O ALGODÃO CONFECCIONADO A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO COM SUA MANTA NEUTRA, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ALVEJADO E PURIFICADO, APRESENTANDO-SE ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. PRODUTO NÃO ESTÉRIL.	PACOTE	1000
49	SERINGA DE 10 ML – LUER LOCK SERINGA DE 10 ML-SEM AGULHA-LUER LOCK SERINGA HIPODÉRMICA, ESTERIL, DESCARTVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONA DA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO,	UNIDADE	25.000

	ÊMOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10 ML.O CILINDRO É DIVIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA. BICO TIPO LUER - LOCK. O EMOLO É DIVIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DE GRADUAÇÃO É DE 1 ML NOS TRAÇOS E 0,2 ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.		
50	GARROTE-(CAIXA COM 25 UNIDADES) DESTACÁVEL, PARA USO ÚNICO E INDIVIDUAL, ISENTO DE LÁTEX, NÃO TALCADO, TIRAS DESTACÁVEIS, DISPENSER,COMPOSIÇÃO: ELASTÔMEROTERMOPLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 2,5X45CM (CADA TIRA)	CAIXA	500
51	SABONETE ANTISSÉPTICO EM ESPUMA PARA USO HOSPITALAR - GALAO 5 LITROS	UNIDADE	300
52	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FIBRA DE ALGODÃO FLEXÍVEL, SEM ESPUMA, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, ADERENTE, IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL. ADULTO	UNIDADE	20
53	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR FRX SMART PADS II ORIGINAL PHILIPS- EQUIPADO COM UMA FICHA HEARTSTART COMPATÍVEL PARAFÁCIL HAND OFF PARA DESFIBRILADORES ALS COM ADAPTADORES.GARANTIA 1 ANO APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNIDADE	20
54	CIRCUITO AUTOCLAVÁVEL UNIVERSAL PARA VENTILADOR	UNIDADE	5

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.

2.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável;

2.3. Eventual contrato seguirá o disposto nos artigos 54 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado nos exatos termos do artigo 57 da referida lei.

2.4. Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações técnicas constante do Termo de Referência e Ordem de Compra, o fornecedor deverá regularizar o fornecimento, substituindo os produtos, em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da Contratante.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida São Francisco, nº 436, Bairro Primavera, no horário das 8h às 12h. Telefone 35 3449-4307.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correspondentes à execução do contrato/Ata correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1191	APOIAR AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA NA QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO A SAUDE (SAUDE DA MULHER)	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2311.3339 03000	MATERIAL DE CONSUMO

910	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.0010.0301.0002.2114.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO
1889	SUBSIDIAR AS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2113.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1045	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	FEDERAL	02.011.0010.0305.0002.2150.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO
1042	SUBSIDIAR AS AÇÕES NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	ESTADUAL	02.011.0010.0305.0002.2149.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO
1887	ATENDER AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	ESTADUAL	02.011.0010.0305.0002.2147.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1178	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ)	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2307.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1899	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMARIA	FEDERAL	02.11.10.301.0002.2306. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1055	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30. 00	MATERIAL DE CONSUMO
945	REALIZAR A PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.302.0003.2126.3.3.90.30. 00	MATERIAL DE CONSUMO
1198	ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2313.3.33. 90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1910	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NO ÂMBITO DA GESTÃO.	FEDERAL	02.011.0010.0122.0002.2173.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1858	AÇÕES DE SAÚDE - COVID19	ESTADUAL	02.011.0010.0122.0003.2624.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO

5. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover a estruturação da rede de atenção básica de saúde, atender as necessidades das unidades básicas de saúde e manter em condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde em geral deste município.

Ainda diante da necessidade da aquisição destas e frente à pandemia causa pelo contágio viral do Covid-19 que consterna neste momento a população mundial, e para que não haja paralisação na prestação de serviço público médico-hospitalar nessa municipalidade, bem como, para adoção de medidas já implementadas pelo Município no sentido de ampliar a capacidade de atendimento, principalmente, na UPA, que está funcionando como hospital de campanha.

Cumprido expor que os quantitativos demandados para esta aquisição foram estimados de acordo com o consumo médio de cada item e a inclusão de novos materiais para atender as necessidades desta Secretaria.

Ressalta-se que houve um acréscimo para os materiais destinados a medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Corona Vírus.

6. DA MODALIDADE

Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 5.130, de 01 de Abril de 2020, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos

regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**;
II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1- Os produtos a serem entregues pelas contratadas deverão apresentar em suas embalagens, rótulo com a identificação do produto, o número do registro no Ministério da Saúde, Número de Lote, Data e Método de Esterilização a que foi submetida, e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante;

8.2 - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de **NO MÍNIMO 12 (DOZE)** meses, a partir da **data de entrega**. Os produtos que estiverem fora da validade aqui exigida serão **devolvidos**.

8.3. O contratante não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar as substituições necessárias em até 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação expedida pelo contratante, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

8.4. A fornecedora deverá informar ao contratante, em até 24 horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços o Alvará sanitário atualizado.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços o Alvará de localização.

9.3. Justificam-se as exigências de qualificação técnica, uma vez que são imprescindíveis à esmerada execução do objeto, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não prevista em lei, ou na jurisprudência dos Tribunais de Contas.

10. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

10.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) **aprovado**
- b) **reprovado**

10.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

10.4. Para produtos enquadrados na classe I e II de acordo com a RESOLUÇÃO-RDC N°. 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 estão isentos de Registro no Ministério da Saúde, o proponente licitante classificado em 1º (primeiro) lugar na fase de lances deverá apresentar a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA.

10.5. No caso de produtos importados, o proponente licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a respectiva aquisição será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras a seguir indicadas:

- a) **Titular: Joselita Morais de Souza, Matrícula nº 19611/1;**
- b) **Suplente: Orcina Maria Venâncio, matrícula nº17.785-2**

11.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

11.4. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

12.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto deste Termo;

12.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

12.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

13.2. Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

13.3. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

13.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

13.5. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;

13.6. Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

13.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

13.9. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

13.10. A Contratada deverá informar na nota fiscal a marca do produto vencedora do certame, conforme mencionada na ata do pregão;

13.11. Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos;

13.12. O contratado/fornecedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação as certidões negativas.

14.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal do Contrato uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

14.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

14.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

15.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais Licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a

infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

15.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

16. DA GARANTIA

16.1. A fornecedora deverá fornecer garantia dos produtos conforme legislação própria e, na ausência desta, aplicar-se-á a prevista no Código de Defesa do Consumidor e Código de Processo Civil.

Pouso Alegre/MG, 08 de Abril de 2021.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXX
DETENTORA: XXXXX

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n..... de....., publicada em;nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 38/2021**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, Respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para atender as necessidades de fortalecer os procedimentos de enfrentamento da pandemia causada pelo “COVID-19”, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do município de Pouso Alegre - MG.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) **XXXX**;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

2.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3. Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4. Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.5. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.7. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

12.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

12.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

12.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correspondentes a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1191	APOIAR AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA NA QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO A SAÚDE (SAÚDE DA MULHER)	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2311.3339 03000	MATERIAL DE CONSUMO
910	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.0010.0301.0002.2114.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO
1889	SUBSIDIAR AS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2113.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1045	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	FEDERAL	02.011.0010.0305.0002.2150.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO
1042	SUBSIDIAR AS AÇÕES NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	ESTADUAL	02.011.0010.0305.0002.2149.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO
1887	ATENDER AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	ESTADUAL	02.011.0010.0305.0002.2147.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1178	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ)	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2307.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1899	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMARIA	FEDERAL	02.11.10.301.0002.2306. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1055	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30. 00	MATERIAL DE CONSUMO
945	REALIZAR A PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.302.0003.2126.3.3.90.30. 00	MATERIAL DE CONSUMO
1198	ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2313.3.33. 90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1910	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NO ÂMBITO DA GESTÃO.	FEDERAL	02.011.0010.0122.0002.2173.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1858	AÇÕES DE SAÚDE - COVID19	ESTADUAL	02.011.0010.0122.0003.2624.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO N° XX/2021**PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 80/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob n°, neste ato representado pelo **Sr.**,,,, portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico n° 38/2021**, que se regerá pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades de fortalecer os procedimentos de enfrentamento da pandemia causada pelo “COVID-19”, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do município de Pouso Alegre - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correspondentes a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1191	APOIAR AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA NA QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO A SAÚDE (SAÚDE DA MULHER)	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2311.3339 03000	MATERIAL DE CONSUMO
910	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	FEDERAL	02.011.0010.0301.0002.2114.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO
1889	SUBSIDIAR AS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2113.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1045	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	FEDERAL	02.011.0010.0305.0002.2150.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO
1042	SUBSIDIAR AS AÇÕES NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	ESTADUAL	02.011.0010.0305.0002.2149.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO

1887	ATENDER AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	ESTADUAL	02.011.0010.0305.0002.2147.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1178	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ)	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2307.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1899	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	FEDERAL	02.11.10.301.0002.2306. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1055	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30. 00	MATERIAL DE CONSUMO
945	REALIZAR A PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.302.0003.2126.3.3.90.30. 00	MATERIAL DE CONSUMO
1198	ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2313.3.33. 90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1910	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NO ÂMBITO DA GESTÃO.	FEDERAL	02.011.0010.0122.0002.2173.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1858	AÇÕES DE SAÚDE - COVID19	ESTADUAL	02.011.0010.0122.0003.2624.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....a contar da sua data de assinatura.

3.2. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.2.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.2.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.2.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação as certidões negativas.

14.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal do Contrato uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

14.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

14.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto deste Termo;

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

8.2. Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

8.3. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.5. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;

8.6. Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

8.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

8.9. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

8.10. A Contratada deverá informar na nota fiscal a marca do produto vencedora do certame, conforme mencionada na ata do pregão;

8.11. Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos;

8.12. O contratado/fornecedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais Licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. . Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a respectiva aquisição será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras a seguir indicadas:

a) Titular: Joselita Moraes de Souza, Matrícula nº 19611/1;

b) Suplente: Orcina Maria Venâncio, matrícula nº17.785-2

16.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

16.4. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que será apresentada a documentação exigida no Termo de Referência relativa à qualificação prevista no item 9 e seus subitens no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG,de.....de 2021.

Assinatura do representante0